MENSAGEM/ Nº 1024

Rio Grande, 31 de dezembro de 2019.

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 114 que **CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.**

O presente Projeto de Lei concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Município do Rio Grande, tendo como base a variação ocorrida no Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (INPC-IBGE) entre 01/11/2018 e 31/10/2019. Este é o período do ano que serve de base para calcular o reajuste da unidade fiscal do Município e os vencimentos dos servidores municipais.

Numa quadra da vida nacional em que todos os entes da Federação sofrem com a queda vertiginosa de arrecadação, muitos não concedendo aos seus servidores reajustes que cubram a defasagem inflacionária, e/ou parcelando este reajuste durante o ano e, ainda, atrasando o pagamento, o Poder Executivo do Rio Grande mobilizou todos os esforços possíveis sob o ponto de vista orçamentário e financeiro para que seus servidores tivessem reposição integral da inflação, de modo a não sofrer com a corrosão inflacionária, com pagamento em dia.

O período iniciado em 01.01.2013 chega ao final do ano de 2019 com todos os servidores públicos municipais do Rio Grande tendo ganhos reais nos seus vencimentos se comparados à variação inflacionária. Isso, e o fato de termos conseguido manter o pagamento dentro do mês trabalhado, na atual conjuntura de crise fiscal do país é fato raro, quiçá inédito, que só foi possível devido à comunhão de esforços ocorrida pelo Poder Executivo.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Verª. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 114 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedida, a título de revisão geral anual (art. 37, X, da Constituição Federal), o percentual de 2,55% (dois por cento e cinquenta e cinco centésimos) sobre os vencimentos e as vantagens de caráter pessoal dos servidores públicos do Poder Executivo do Município do Rio Grande, vigentes em 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se:

I - aos vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da administração direta e indireta do Poder Executivo;

II - aos servidores inativos e aos pensionistas que fazem jus à paridade, nos termos da Constituição da República e da legislação vigente;

III - Aos servidores que se encontrem em gozo do benefício de auxílio-doença na data da vigência desta lei.

Parágrafo Único: Não se aplica o reajuste constante no Art 1° aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais agentes com status equivalente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 31 de dezembro de 2019

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: XX/2018
Data da Elaboração: XX/XX/2018 — **PD Nº xxxxx/2019**

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Cria o, expan o ou aperfei oamento de a o governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigat rias de Car ter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Ren ncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confiss o de d vida (LC 101, art. 29, 1)
5) ☐ Benef cios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Reajuste de 2,55% a contar de Janeiro de 2020, utilizando como base a folha de Novembro de 2019

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de al quotas, base de c lculo)	2, 3
2) ☒ Diminui o de Despesas Obrigat rias de Car ter Continuado	2
3) ☐ Previs o (a menor) no or amento - Anexo de Ren ncia de Receita	3
4) ☐ Previs o da despesa no or amento e na programa o financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
☐ Aproveitamento da margem de expans o das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0040	7.646.645,50
10.03.10.122.0001.2404.3.1.9.0.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	1.261.696,51
03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	1.299.929,74
03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0040	588.203,50
		TOTAL	**10.796.475,24**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1 ☒ N o
2.2 ☐ Sim. N mero da a o (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	1.373.455,17		
fevereiro	785.251,67		
março	785.251,67		
abril	785.251,67		
maio	785.251,67		
junho	785.251,67		
julho	785.251,67		
gosto	785.251,67		
setembro	785.251,67		
outubro	785.251,67		
novembro	785.251,67		
dezembro	1.570.503,35		
Soma	10.796.475,24		

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0001	LIVRE	
Ativo Financeiro Mês Anterior			
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			
(=) Resultado Financeiro mês anterior			-
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			-
(=) Resultado Financeiro projetado ano			-
(+) receitas primeiro ano seguinte			
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			-
(+) receitas segundo ano seguinte			
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			
(=) situação financeira antes do Impacto			-
(- gastos impacto) = situação projetada			

E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)

F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 977/20

TIPO/Nº: PLE 114/20

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ANDREIA

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de JANEIRO de 20 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

(em tempo)

Rio Grande, 20 de 01 de 20 19

Relator

PARECER JURÍDICO

O PRESENTE PROJETO ATENDE AOS REQUISITOS FORMAIS E JURÍDICOS, SENDO CONSTITUCIONAL, REGIMENTAL E ADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA

Rio Grande, 20 de 01 de 20 20

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 20 de 01 de 20 19

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 977/20 **TIPO/Nº:** PLE 14/20

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio J. Maciel **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de JANEIRO de 2020.

Flávio J. Maciel
Presidente

07

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/059

Rio Grande, 17 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-la, respeitosamente, vimos solicitar, a **DEVOLUÇÃO** do **Projeto de Lei nº 114, de 31 de dezembro 2019,** encaminhado a essa Casa Legislativa através da Mensagem n° 1024 de que **CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO.**

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

08

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício 0011/2020-CMRG

Rio Grande, 20 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento à Mensagem nº 059, de 17 de janeiro de 2020, devolvemos ao Executivo Municipal o PLE 114/2019 "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO", encaminhado a esta Casa Legislativa pela Mensagem nº 1024 de 31 de dezembro de 2019.

Ver. Ivair Domingos Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

09